



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 875/82

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER ENTENDIMENTOS COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS - S.A. - "CEMIG";

A Câmara Municipal de Itapecerica, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a manter entendimentos com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG, no sentido de transferir a esta Empresa a exploração dos serviços de energia elétrica do distrito de NEOLÂNDIA.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar, pela municipalidade, os expedientes necessários à efetivação da transferência da concessão de que é titular, para a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG, na forma da legislação federal pertinente.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Itapecerica, responderá, perante os órgãos competentes, por qualquer débito referente a impostos, taxas ou cotas que incidem sobre o serviço de distribuição local de energia elétrica, ao tempo de sua exploração direta pela municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, em 09 de setembro de 1982.

- Isodoro Afonso de Resende -
Prefeito Municipal